



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Juninho do Pneu)

Institui reserva de vagas para as mulheres ocuparem nos postos de trabalho operacional das empresas de construção civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei prevê a reserva de no mínimo 5% por cento das vagas para as mulheres ocuparem nos postos de trabalho operacional das empresas de construção civil.

Art. 2º. O Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art.373-B. A empresa de construção civil está obrigada a preencher no mínimo 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho operacional com pessoas do sexo feminino.

Parágrafo único. A reserva de vagas deverá ser cumprida em cada estabelecimento, empreitada ou obra em execução.”(NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa incentivar cada vez mais o trabalho das mulheres no mercado da construção civil está sendo impulsionado pela falta de mão de obra masculina e pela demanda crescente da indústria.



Diversos estudos evidenciam o crescimento da força de trabalho feminina no setor.

O mercado da construção civil registra um grande crescimento após a pandemia do COVID-19 acompanhado de maior profissionalização da mão de obra feminina. Além disso, as tecnologias hoje disponíveis nos canteiros dispensam a força física como principal atributo, que assim deixa de ser critério decisivo na hora da contratação para os postos de trabalho operacionais.

Em 2012, o Governo Federal criou o Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil, com o propósito de formar mulheres de baixa renda para a inserção nesse mercado. A intenção foi absorver a mão obra feminina nas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Programa Minha Casa Minha Vida.

Essas propostas têm o objetivo de oferecer cursos de formação na área da construção civil para mulheres. Assim, contribuem para promover sua autonomia e empoderamento. Entre as beneficiadas, estão principalmente aquelas mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de violência doméstica.

Segundo a ONG Mulheres em Construção, ao terminarem a capacitação, 32% das graduadas ingressam no mercado em regime formal. Por sua vez, 28% trabalham de forma autônoma. Com carteira assinada, elas ganham até R\$ 1 mil ao mês. Trabalhando de forma autônoma, chegam a ganhar R\$ 1.500,00 por semana.

As mulheres estão conquistando seu espaço em um ambiente predominantemente masculino como é o da construção civil. Ainda assim, estão longe de vencer a desigualdade de gênero. Porém a capacidade e mobilização delas vêm promovendo progressivas mudanças culturais que impulsionam seu progresso no setor.

Nos últimos anos, outras parcerias foram firmadas entre o Governo Federal e prefeituras para capacitar as mulheres na construção civil.



Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ

3

Apresentação: 03/12/2020 14:25 - Mesa

PL n.5358/2020

Documento eletrônico assinado por Juninho do Pneu (DEM/RJ), através do ponto SDR_56308, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 7 3 8 8 3 0 6 0 0 *